



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº

6.723

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (R\$ 350.000,00)

pe. n.º 7



DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A) FRANCINI GUEDES

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)



ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 6.723 /2004

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V Exa, o anexo projeto de lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade ao que dispõe o art 42, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 350 000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Refendo crédito, detalhado em anexo, tem por finalidade a realização de despesas com aquisição de mobiliário, equipamentos e obras civis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará - EMATERCE e a instalação de equipamento para a prática de esportes, através do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude - FEJUV, originalmente não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2004

Os recursos para atender as despesas previstas nesta lei decorrem da arrecadação própria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE e do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude – FEJUV

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará uma vez mais seu imprescindível apoio à anexa propositura, valho-me do ensejo para reiterar a V Exa e a seus eminentes pares, protestos de elevada estima e distinta consideração

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2004

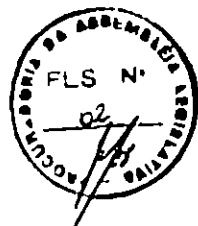
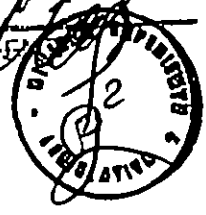

GOVERNADOR DO ESTADO

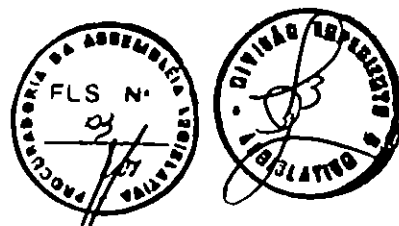
Exmo Sr

Deputado Marcos César Cals de Oliveira

DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

W-CL

INCLUIA-SE NO EXPEDIENTE
EM 25/10/04
PRESIDENTE





PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, crédito especial até o montante de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), na forma do anexo I da presente Lei.

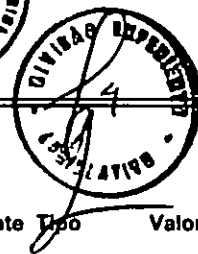
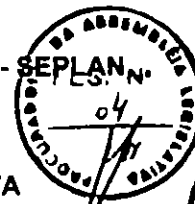
Art. 2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem:

• Da Arrecadação Própria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE.....	R\$.....200.000,00
• Da Arrecadação Própria do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude – FEJUV	R\$150.000,00

Art. 3º - A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 – 2007 (Lei Nº 13.423, de 30/12/2003).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAN
 Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF
 ANEXO I À MENSAGEM Nº
 SOLICITAÇÃO Nº00000177-CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Secretaria	21000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Unid Orçamentária	21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20 122 347	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - EMATERCE			
	25186	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22 ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	70	0	200 000,00
Total da Unidade Orçamentária					200 000,00
Total da Secretaria					200 000,00
Secretaria	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
Unid Orçamentária	42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	27 813 473	PARQUES ESPORTIVOS			
	11211	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
01 RMF		INVESTIMENTOS	70	0	150 000,00
Total da Unidade Orçamentária					150 000,00
Total da Secretaria					150 000,00
Total da Solicitação					350 000,00

[Handwritten signature]

w e h

2

SEÇÃO LEGISLATIVA

SEÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO

() Para se e incluir se em pauta

() Para se e na Ordem do Dia em

() Para se ao Gabinete do Presidente

() Para se ao Conselho

() Para se ao Autor da Proposição

Em 26 10 194



PUBLICADO

em 26 de 10 de 1944

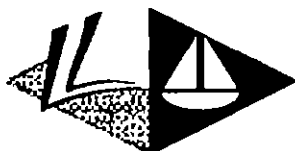
Guaracema

183

R. Lufano =

Jurisco e Documento

27 10 1944



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MENSAGEM N.º 6 723

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 28 / 10 / 2004



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

62

Parecer nº L0220/04

Mensagem 6 723

O Exmo Sr Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 6 723, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que *"autoriza a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências"*

O Chefe do Executivo, solicitando autorização para abertura, ao vigente orçamento, de crédito especial, até o montante de R\$ 350 000,00(Trezentos e Cinquenta Mil Reais), esclarece que

"Referido crédito, detalhado em anexo, tem por finalidade a realização de despesas com aquisição de mobiliário, equipamentos e obras civis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará - EMATERCE e a instalação de equipamento para a prática de esportes, através do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude - FEJUV, originalmente não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2004

Os recursos para atender as despesas previstas nesta lei decorrem da arrecadação própria da EMATERCE e do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude FEJUV

~



CEARÁ
A Cidadania em Destaque



Preceituam o art 167, V da Constituição Federal, e o art 205, IV da Carta Estadual, que *abertura de crédito especial, ou seja, aquele não previsto ordinariamente no orçamento, depende de autorização legislativa*, exigência esta que o Poder Executivo busca atender com o presente projeto de Lei ”

Os referidos dispositivos constitucionais determinam ainda que a autorização para abertura de crédito especial ou suplementar fica subordinada a indicação dos recursos correspondentes, restando tal requisito cumprido pelo art 2º da propositura

Outrossim o art 3º do projeto, ao incorporar a classificação orçamentária do crédito solicitado ao Plano Plurianual observa o disposto no art 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

A mensagem *sub examinen* emoldura-se sem dúvida na *indirizo generale di governo* inerente ao executivo, de que fala o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de novembro de 2004


José Leite Juca Filho

Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MENSAGEM N.º 6 7 2 3

Designo Relator o Sr. Deputado Adail Barreto

Comissão de Justiça, em 03 de 11 de 2004.

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

AVULSO

[Signature]

em 3/11/04

[Signature]
RELATOR

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2004

[Signature]
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:
Comissão de Justiça em 03 de NOVEMBRO de 2004

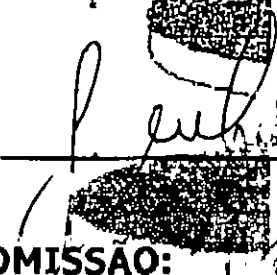
[Signature]
PRESIDENTE

MATÉRIA: Memoria 6773

RELATOR: NELSON MARTINS

PARECER: Favorável.

Fortaleza, 04 de 11 de 2004



Relator

POSIÇÃO DA COMISSÃO: _____

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: _____

Fortaleza, 04 de 11 de 2004.

FRANCINI GUEDES
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 25 de agosto de 2024
[Signature]
1º SECRETARIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 25 de agosto de 2024
[Signature]
1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 6.723/04

Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, crédito especial até o montante de R\$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma do anexo I da presente Lei

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem

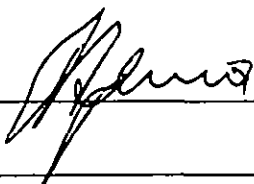
- | | | |
|---|-----|------------|
| - Da arrecadação própria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE | R\$ | 200 000,00 |
| - Da arrecadação própria do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude – FEJUV | R\$ | 150 000,00 |

Art. 3º. A classificação orçamentária, de que trata o crédito proposto nesta Lei, fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 – 2007, Lei nº 13 423, de 30 de dezembro de 2003

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de novembro de 2004



PRESIDENTE

RELATOR



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAN
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO I

SOLICITAÇÃO N.º 00000177 - CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Secretaria 21000000		SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Unid Orçamentária 21200001		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	
Região Valor	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo
20 122 347 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - EMATERCE			
25186 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	70	0
200 000,00			
Total da Unidade Orçamentária			
200 000,00			
Total da Secretaria:			
200 000,00			

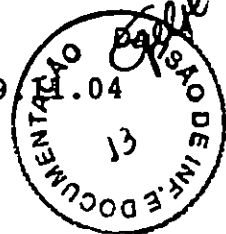
Secretaria: 42000000		SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	
Unid Orçamentária 42200001		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	
Região Valor	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo
27 813 473 PARQUES ESPORTIVOS			
11211 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
01 RMF	INVESTIMENTOS	70	0
150 000,00			
Total da Unidade Orçamentária			
150 000,00			
Total da Secretaria			
150 000,00			
Total da Solicitação			
350 000,00			

Sanciono. Publique-se como
Lei.
EM: 19 / 11 / 04

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.538, de 19



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E OITO

Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, crédito especial até o montante de R\$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma do anexo I da presente Lei

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem

- Da arrecadação própria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE R\$ 200 000,00
- Da arrecadação própria do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude – FEJUV R\$ 150 000,00

Art. 3º. A classificação orçamentária, de que trata o crédito proposto nesta Lei, fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 – 2007, Lei nº 13 423, de 30 de dezembro de 2003

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
05 de novembro de 2004

<i>[Assinatura]</i>	DEP MARCOS CALS
<i>[Assinatura]</i>	PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>	DEP IDEMAR CITÓ
<i>[Assinatura]</i>	1º VICE-PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>	DEP DOMINGOS FILHO
<i>[Assinatura]</i>	2º VICE-PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>	DEP GONY ARRUDA
<i>[Assinatura]</i>	1º SECRETÁRIO
<i>[Assinatura]</i>	DEP FERNANDO HUGO
<i>[Assinatura]</i>	2º SECRETÁRIO
<i>[Assinatura]</i>	DEP JOSE ALBUQUERQUE
<i>[Assinatura]</i>	3º SECRETÁRIO
<i>[Assinatura]</i>	DEP GILBERTO RODRIGUES
<i>[Assinatura]</i>	4º SECRETÁRIO

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAN****Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF****ANEXO I****SOLICITAÇÃO N.º 00000177 - CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Secretaria 21000000		SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA			
Unid. Orçamentária 21200001		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARA			
Região	Grupo de Despesa		Fonte	Tipo	Valor
20 122 347 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - EMATERCE					
25186 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					
02 ESTADO DO CEARA	INVESTIMENTOS		70	0	200 000,00
Total da Unidade Orçamentária					200 000,00
Total da Secretaria.					200 000,00
Secretaria 42000000		SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
Unid. Orçamentária 42200001		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE			
Região	Grupo de Despesa		Fonte	Tipo	Valor
27 813 473 PARQUES ESPORTIVOS					
11211 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
01 RMF	INVESTIMENTOS		70	0	150 000,00
Total da Unidade Orçamentária					150 000,00
Total da Secretaria					150 000,00
Total da Solicitação					350 000,00

RECEIVED
LIBRARY 93 11 5 11 04
Guarantee

E N° 13538 19/11/04
LIB 23 11 04
Guarantee

RECEIVED
LIB 9 2 05
Guarantee

